

**CONTAS ANUAIS DE GESTÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE**

**PROCESSO N.º** : 14217-4/2011  
**PRINCIPAL** : CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE  
**CNPJ** : 04.217.371/0001-80  
**ASSUNTO** : CONTAS ANUAIS DE GESTÃO – EXERCÍCIO 2011  
**VEREADOR PRESIDENTE** : EDIO GOMES DA SILVA  
**RELATOR** : CONSELHEIRO HUMBERTO BOSAIPO - EM  
SUBSTITUIÇÃO O AUDITOR SUBSTITUTO DE  
CONSELHEIRO LUIZ HENRIQUE MORAES DE LIMA  
(PORTARIA Nº 038/2011, DOE (21/03/11)  
**EQUIPE TÉCNICA** : FERNANDO GONÇALO SOLON VASCONCELOS  
MARCELO GRAMOLINI BIANCHINI

**1. INTRODUÇÃO**

**Excelentíssimo Conselheiro Relator:**

Em atendimento ao inciso II do art. 71 da Constituição Federal, ao art. 212 da Constituição Estadual, aos arts. 35 e 36 da Lei Complementar nº 269/2007 e ao inciso II do art. 29 da Resolução TCE/MT nº 14/2007, apresenta-se o Relatório de Contas Anuais de Gestão, exercício 2011, da Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste, com o objetivo de subsidiar o julgamento dos atos de gestão.

Este relatório foi elaborado no período de 10/04 a 20/04/11 e consolida o resultado do controle externo simultâneo sobre as informações prestadas a esta Corte de Contas por meio do Sistema APLIC, dos processos físicos, bem como das informações extraídas dos sistemas informatizados do órgão/entidade e outras obtidas em inspeção *in loco*, abrangendo a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, patrimonial e de resultados, quanto à legalidade, legitimidade e economicidade.

A auditoria foi realizada no período de 06/02/12 a 17/02/12 na sede da Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste, em atendimento à determinação contida na Ordem de Serviço nº02/12, e em conformidade com as normas e procedimentos de auditoria aplicáveis à Administração Pública, bem como aos critérios contidos na legislação vigente.

## 2 – ADMINISTRADOR E DEMAIS RESPONSÁVEIS

<b>VEREADOR PRESIDENTE</b>	
Nome:	EDIO GOMES DA SILVA
Período:	01/01/2011 a 31/12/2011

<b>CONTADOR:</b>	
Nome:	VALDERES CALDAS LIMA
Período:	01/01/2011 a 31/12/2011

<b>RESPONSÁVEL PELA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO</b>	
Nome:	GUELLY URZEDA MELLO
Período:	01/01/2011 a 31/12/2011

### 3. RESULTADO DA ANÁLISE DOS ATOS DE GESTÃO

Da auditoria realizada, resultou o relatório que segue:

#### 3.1 REGRAS ESPECÍFICAS – PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

##### 3.1.1 Repasses recebidos

Para o exercício, foram previstos repasses no valor de R\$650.000,00, sendo efetivamente recebido o montante de R\$671.200,00.

As transferências financeiras recebidas foram contabilizadas como Receita Orçamentária, de acordo com o disposto no art. 2º da Portaria 339 de 29/08/01, da Secretaria do Tesouro Nacional.

Mês	Valor
Janeiro	R\$ 54.100,00
Fevereiro	R\$ 54.100,00
Março	R\$ 56.300,00
Abril	R\$ 56.300,00
Mai	R\$ 56.300,00
Junho	R\$ 56.300,00
Julho	R\$ 56.300,00
Agosto	R\$ 56.300,00
Setembro	R\$ 56.300,00
Outubro	R\$ 56.300,00
Novembro	R\$ 56.300,00
Dezembro	R\$ 56.300,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 671.200,00</b>

Fonte: Sistema APLIC.

##### 3.1.2. Gasto total

O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos vereadores e excluídos os gastos com inativos, foi de R\$ 667.069,84, correspondente a 6,62 % da receita base (2010) de R\$ 10.065.389,48, estabelecida no art. 29-A da Constituição Federal, estando de acordo com o limite constitucional máximo de 7%.

### 3.1.3. Gastos com folha de pagamento

Os gastos com folha de pagamento da Câmara Municipal, incluídos os subsídios de seus vereadores, foram de R\$ 456.599,83, correspondente a 68,04 % da sua receita de R\$ 671.000,00, não ultrapassando o limite estabelecido no § 1º do art. 29-A da Constituição Federal;

Demonstrativo dos repasses e gastos da Câmara Municipal:

*Anexo V. Limite de repasse e gastos anuais da Câmara Municipal (art. 29-A, CF)*

*Anexo VI. Repasse e gastos anuais da Câmara Municipal (art. 29-A da CF)*

### 3.1.4. Gastos com pessoal

Os gastos com pessoal da Câmara Municipal totalizaram o montante de R\$ 456.599,83, correspondente a 3,57% da RCL (R\$ 12.802.547,65), assegurando o cumprimento do limite máximo de 6% estabelecido no art. 20, inc. III, “a” da LRF.

Demonstrativo dos gastos com pessoal:

*Anexo VIII. Gastos com pessoal. Poderes Executivo e Legislativo (arts. 18 a 22, LRF).*

*Anexo VII – Receita Corrente Líquida (RCL)*

### 3.1.5. Subsídio dos vereadores

O subsídio dos vereadores foi fixado em moeda corrente pela Câmara Municipal na legislatura anterior, para vigorar na presente legislatura, por meio da Lei nº 262/08 de 27/06/08. Para o exercício em exame, estabeleceu-se o valor mensal de R\$ 2.476,81 para os vereadores e de R\$ 4.128,02 para o presidente.

Da análise, resultaram os seguintes achados de auditoria:

O subsídio dos vereadores correspondeu a 20% do subsídio do Deputado Estadual (R\$12.384,07), limite máximo do percentual definido no inc. VI do art. 29 da Constituição Federal, para municípios com população até 10.000 habitantes, sendo que o município de Santo Antônio do Leste possui 3.754 habitantes (IBGE - base 2010).

O total dos subsídios pagos aos vereadores no exercício de 2011, no montante de R\$ 287.310,00, correspondeu a 1,91 % da receita do Município de Santo Antônio do Leste (R\$ 15.006.901,65), não ultrapassando o limite estabelecido no inc. VII do art. 29 da CF;

Não houve pagamento de remuneração e subsídios superiores ao subsídio mensal do Prefeito Municipal (R\$12.384,00) (art. 37, inc. XI, CF);

### **3.1.6. Sessões extraordinárias**

Não houve pagamento de indenizações aos vereadores por participação em sessões extraordinárias (art. 57, § 7º, CF; Acórdão nº 291/2007 – TCE/MT);

## **3.2 DESPESAS**

No exercício de 2011 a despesa total empenhada perfaz o montante de R\$667.069,84, a liquidada R\$667.069,87 e a paga R\$566.254,52, conforme Anexo III.

No final do exercício, restou um saldo positivo em conta corrente no valor de R\$4.130,16, que foi devidamente devolvido aos cofres públicos municipais.

## Despesas Realizadas:

Especificação	Empenhado	Liquidado	Pago
DESPESAS CORRENTES	R\$ 651.830,84	R\$ 651.830,84	R\$ 551.015,52
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	R\$ 449.284,23	R\$ 449.284,23	R\$ 349.107,07
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 384.218,55	R\$ 384.218,55	R\$ 284.191,81
OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 65.065,68	R\$ 65.065,68	R\$ 64.915,26
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R\$ 202.546,61	R\$ 202.546,61	R\$ 201.908,45
DIÁRIAS - CIVIL	R\$ 93.154,00	R\$ 93.154,00	R\$ 93.154,00
MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 26.678,81	R\$ 26.678,81	R\$ 26.678,81
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$ 7.315,60	R\$ 7.315,60	R\$ 7.240,94
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 70.598,20	R\$ 70.598,20	R\$ 70.034,70
CONTRIBUIÇÕES	R\$ 4.800,00	R\$ 4.800,00	R\$ 4.800,00
DESPESAS DE CAPITAL	R\$ 15.239,00	R\$ 15.239,00	R\$ 15.239,00
INVESTIMENTOS	R\$ 15.239,00	R\$ 15.239,00	R\$ 15.239,00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 15.239,00	R\$ 15.239,00	R\$ 15.239,00

Fonte: Sistema APLIC.

Integraram a amostra analisada as despesas relevantes liquidadas.

J. D. SOUSA SERVICOS E ASSESSORIA ME	R\$ 26.000,00	R\$ 26.000,00	R\$ 563,50	R\$ 25.436,50	SIM
ARIEL AUTOMOVEIS VARZEA GRANDE LTDA	R\$ 14.790,00	R\$ 14.790,00	R\$ 0,00	R\$ 14.790,00	SIM
COSTA E BRAS DE JESUS LTDA - ME	R\$ 7.500,00	R\$ 7.500,00	R\$ 0,00	R\$ 7.500,00	SIM
LUCINEY SILVA PEREIRA COMERCIO	R\$ 7.200,00	R\$ 7.200,00	R\$ 0,00	R\$ 7.200,00	SIM

A seguir, apresentam-se os achados de auditoria resultantes da análise da amostra selecionada:

1. Não foram constatadas despesas não autorizadas/ilegais e/ou ilegítimas. (art.15 c/c 16 e 17 da LRF e art.4º da Lei 4.320/64);
2. Não foram constatadas aquisições de bens e/ou serviços com preços superiores aos praticados no mercado e/ou superiores ao contratado (superfaturamento). (art. 37, caput, C.F e art. 66 da Lei 8.666/93);
3. Os pagamentos das despesas foram efetuados quando ordenados após sua regular liquidação. (art. 63, § 2º, L. 4320/64; arts. 55, § 3º, e 73, L. 8.666/93);
4. Na liquidação da despesa não foram constatados títulos e documentos idôneos para a sua comprovação. (art. 63, L. 4.320/64);
5. Foram retidos os tributos, nos casos em que o órgão/entidade deveria fazê-lo.

### 3.2 LICITAÇÕES, DISPENSAS E INEXIGIBILIDADES

No exercício de 2011 foi homologado somente 01 (um) procedimento licitatório no valor total de R\$ 17.900,00, representando 2,68% do total empenhado no exercício; e 03 (três) processos de contratação direta (exceto art. 24, I e II) no valor total de R\$ 19.500,00, o que representa 2,92% do total empenhado no exercício, conforme Anexo IV.

#### Composição das Comissões Permanentes de Licitação:

Composição	2010 (1º período) Portaria nº 04/2010 de 04/01/10	2010 (2º período) Portaria nº 015/2010 de 05/01/10	2011 * Portaria 010/2011 de 16/02/11
Presidente	Cristiano Balmer	Maria de Fátima oliveira	Antônio C. Dos Santos Luiz
Secretário	Tereza Guerra dos Santos	Tereza Guerra dos Santos	Tereza Guerra dos Santos
Membro	Maria de Fátima oliveira	Triseheiva Cardoso Arantes	Sandra Emiliana Santana

- Respeitado o disposto no art. 51 caput, da Lei 8.666/93.

#### Licitações realizadas:

Modalidade e Número	Data abertura	Objeto	Participantes	Vencedor e Valor	Observações
001/11 Convite Menor Preço	20/12/11 12:00h Prorrogado a abertura para o dia 22/12/11	Aquisição de 01 veículo zero quilômetro motor 1.0 Flex, quatro portas e demais especificações conforme Edital, com dação em pagamento do veículo antigo da Câmara Municipal (CrossFox 2006/06).	Ariel Automóveis Várzea Grande Ltda. Domani Distrib. de Veículos Ltda. e Trescinco Distrib de Veículos Ltda.	Ariel Automóveis Várzea Grande Ltda. R\$17.900,00 + o veículo Cross Fox por R\$15.200,00	Informa-se que foram convidadas três empresas, porém só há a comprovação de recebimento do convite de duas delas (Trescinco e Ariel) sendo ambas empresas do mesmo grupo empresarial. Não se obteve o número mínimo de 3 propostas válidas. A montagem dos documentos do Edital é equivocada, sendo impossível se verificar o correto andamento do rito processual, ausência de termo de renúncia expressa e ausência de publicações de resultados e contrato

Tabela de valor médio do veículo Cross fox praticado no mercado:

Volkswagem Cross fox 1.6 Flex ano/modelo 2006/2006	Valor Anunciado	Diferença entre o valor da alienação (dação em pagamento R\$15.200,00) dos valores apurados no mercado brasileiro
Preço oficial da tabela FIPE - Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (www.fipec.org.br)	R\$ 29.184,00	(-) R\$ 13.984,00

A seguir, apresentam-se os achados resultantes da auditoria realizada:

1. Os serviços, compras e alienações foram contratados mediante processo de licitação pública. (art. 37, inc. XXI, CF);
2. As dispensas ou inexigibilidades de licitação foram amparadas na legislação. (arts. 24, 25 e 89, L. 8.666/93);
3. Não foram constatadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias que restrinjam a competição do certame licitatório. (art. 3º, II, da L. 10.520/2002);
4. Houve justificativa da inviabilidade técnica e/ou econômica para o não parcelamento dos objetos divisíveis. (art. 15, IV e art. 23, § 1º da L. 8.666/93; Resolução de Consulta 21/2011);
5. Não foi constatado fracionamento de despesas de um mesmo objeto para alterar a modalidade de procedimento licitatório ou promover a dispensa indevidamente. (art. 23, § 2º, L. 8.666/93; Resolução de Consulta 21/2011);
6. Não foi constatado sobrepreço nos processos licitatórios ou nas contratações por dispensa e/ou inexigibilidade. (art. 37, *caput*, da Constituição Federal; e art. 43, IV, da Lei nº 8.666/1993);
7. Foi constatado uma sub valorização do veículo Cross Fox da Câmara Municipal, dado em pagamento para aquisição de um novo, no procedimento licitatório Convite 001/11, conforme demonstrado na tabela da página anterior. - **GB 06**

Foi realizado procedimento licitatório (fls. 56/135 TC) onde um veículo Cross Fox foi dado em pagamento no valor R\$ 15.200,00, sem que houvesse feito avaliação do bem, sendo que o valor oficial Tabela FIPE registra o valor R\$ 29.184,00 para veículo com as mesmas especificações e ano, portanto uma diferença de R\$ 13.984,00.

Verificando valores de mercado ([www.webmotors.com.br](http://www.webmotors.com.br)) foram encontrados preços que variaram de R\$ 25.500,00 a R\$ 37.000,00 estabelecendo um preço médio de R\$ 31.217,64 para veículos com a mesma especificação.

Portanto cabe justificativa do gestor que deu o veículo em pagamento, sob pena de ressarcir o valor da diferença (R\$ 13.984,00) entre o valor oficial (R\$ 29.184,00) e o valor ofertado (R\$ 15.200,00), correspondendo a 388,12 UPF's-MT.<sup>1</sup>

### 3.3. CONTRATOS

No exercício de 2011 foram realizados 03 (três) contratos no valor total de R\$19.500,00 e um termo aditivo no valor de R\$26.000,00, totalizando R\$45.500,00.

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADO	VALOR	VIGÊNCIA
001/11	O objeto do presente contrato é a associação da Câmara Municipal e Vereadores do Município de Santo Antônio do Leste/MT à UCMMAT	UCMMAT – União das Câmaras Municipais do Estado de Mato Grosso	R\$ 4.800,00	12/01/2011 a 31/12/2011
002/11	Fornecimento de Internet 24 horas por dia, ininterruptas, com velocidade total de 768 Kbps e prestação de serviços de manutenção mensal dos microcomputadores, impressoras e demais equipamentos de informática da Câmara Municipal,	Luciney Silva Pereira Comércio	R\$7.200,00	12/01/2011 a 31/12/2011
003/11	Prestação de Serviços de Publicidade para a divulgação dos atos do legislativo, bem como a criação, produção, distribuição, veiculação e controle dos serviços de divulgação e publicidade das sessões legislativas e matérias e artigos de utilidade pública	Costa e Brás de Jesus Ltda. - ME	R\$ 7.500,00	16/05/2011 a 31/12/2011
001/11 <b>Termo Aditivo</b>	O objeto do presente Termo Aditivo é a locação de Sistema Integrado de Contabilidade Pública, com controle de pessoal, Financeiro, Patrimonial, Recursos humanos, Sistemas de Compras e de Contabilidade Pública.	JD Souza Serviços e Assessoria ME	R\$ 26.000,00	03/01/2011 a 31/12/2011

Fonte: Sistema APLIC.

<sup>1</sup> Valor de 1 UPF'MT= R\$ 36,03 conforme Portaria nº 164/2011-SEFAZ (DOE-MT 21/06/2011).

Integraram a amostra analisada todos os contratos firmados no período.

A seguir, apresentam-se os achados de auditoria resultantes da análise da amostra selecionada:

1. A execução dos contratos foi acompanhada e fiscalizada por representante da Administração. (art. 67 da Lei 8.666/93);
2. A prorrogação dos contratos ocorreu em conformidade com o art. 57 da Lei 8.666/93.
3. As alterações contratuais foram efetuadas em consonância com o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93;

### **3.4. Pessoal**

No exercício de 2010 foi apontado que o cargo de contador de natureza efetivo, não estava sendo ocupado por servidor habilitado em concurso público, contrariando o artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, a Resolução de Consulta nº 24/2008 e o Acórdão 1.589/2007 deste Tribunal.

Tal ocorrência incorre também no presente exercício onde foi contratado o Sr. Adolfo Delfino de Souza que não pertence ao quadro de efetivos da Câmara Municipal – **KB 10**.

### **3.5. ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS**

Foram recolhidos o montante de R\$ 106.442,65 às instituições previdenciárias.

Sendo ao RGPS o montante de R\$ 86.889,65, R\$ 30.023,41 parte servidor e R\$ 56.866,24 parte patronal; e R\$ 19.553,00 ao RPPS, sendo R\$ 9.776,50 parte servidor e R\$ 9.776,50 parte patronal.

Foram analisadas as folhas de pagamentos e confrontados os recolhimentos do exercício em análise.

A seguir, apresentam-se os achados de auditoria resultantes da análise da amostra selecionada:

1. Houve contabilização da contribuição previdenciária patronal devida à previdência geral e/ou própria. (art. 40, CF);
2. Houve pagamento da contribuição previdenciária patronal à previdência geral e/ou própria. (art. 40, CF);
3. As quotas de contribuição previdenciária descontadas dos segurados foram repassadas à previdência geral e/ou própria. (art. 40, CF);

### **3.6. RESTOS A PAGAR**

No final do exercício não houve registro de restos a pagar.

### **3.7. BENS MÓVEIS E IMÓVEIS**

De acordo com registro contábil, no encerramento do exercício de 2011, os bens móveis e imóveis da Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste totalizaram R\$ 111.187,40 e R\$ 190.399,04, respectivamente, totalizando R\$ 301.586,44.

Integraram a amostra analisada os bens patrimoniais móveis tombados no prédio sede da Câmara e o automóvel adquirido.

1. Há controle dos custos de manutenção de veículos e equipamentos de forma individualizada, pois a Câmara só possui um veículo;

Conforme Sistema APLIC houve registro de R\$ 613,02 gastos com serviços de manutenção (M M Cabreira Brites Auto Elétrica) e R\$ 6.004,82 de gastos com combustíveis (Posto Arco Iris Ltda.).

2. Foi constatada compatibilidade entre os registros contábeis e a existência física dos bens permanentes. (arts. 83, 85, 89 e 94 a 96, L. 4.320/64).

### 3.8. PRESTAÇÃO DE CONTAS

1. As informações e os documentos obrigatórios foram enviados intempestivamente ao TCE/MT, relativos ao mês de dezembro de 2011. (art. 70, CF; e art. 184, Res. nº 14/07- TCE/MT) – **MB 02**

Período	Prazo Regimental	Prazo Prorrogado	Data de 1º Envio	Situação
Dezembro	31/01/2012	29/02/2012	08/03/2012	Fora do Prazo

Fonte: Sistema APLIC

### 3.9. SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

O Controle interno da Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste foi implantado pela resolução nº 001/2008. Quem responde pelo controle interno é a servidora efetiva Guelly Urzeda de Mello, nomeada por meio da portaria nº 08/2008.

No exercício de 2011, o controle interno emitiu 64 circulares internas, vários alertas e notificações, revelando-se pró ativo na busca do aprimoramento dos serviços prestados pelo Poder Legislativo Municipal.

A seguir, apresentam-se os achados de auditoria resultantes da análise da amostra:

1. Não foi constatada omissão do responsável pela Unidade de Controle Interno em representar ao Tribunal de Contas do Estado sobre as irregularidades/ilegalidades que evidenciem danos ou prejuízos ao erário não reparados integralmente pelas medidas adotadas pela administração. (art. 74, §1º, da Constituição Federal; art. 76 da Lei 4.320/1964 e art. 163 da Resolução Normativa TCE/MT 14/2007 e art. 6º da Resolução Normativa TCE/MT 01/2007);
2. Não foi constatada omissão do responsável pela Unidade de Controle Interno em comunicar/notificar o gestor competente diante de irregularidades/ilegalidades constatadas. (art. 74, §1º, da Constituição Federal; art. 76 da Lei 4.320/1964 e art. 163 da Resolução Normativa TCE/MT 14/2007);
3. As normas de rotinas e procedimentos de controle interno estão sendo implantadas conforme o cronograma de implantação aprovado pela Resolução Normativa TCE/MT 01/2007.

4. Há observância do princípio da segregação de funções de autorização, aprovação, execução, controle e contabilização das operações;
5. Os procedimentos de controle dos sistemas administrativos são eficientes.

### 3.10. OUTROS ASPECTOS RELEVANTES

As contas de gestão prestadas por outro gestor em exercícios anteriores, relativamente à entidade analisada, foram assim julgadas pelo TCE/MT:

Exercício	Acórdão nº	Resultado do Julgamento
2009	2.364/2010	JULGAR REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES LEGAIS. APLICAÇÃO DE MULTAS
2010	2.320/2011	JULGAR REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES LEGAIS. APLICAÇÃO DE MULTA. RESTITUIÇÃO DE VALORES AOS COFRES PÚBLICOS

Apresentam-se a seguir as recomendações contidas no Acórdão nº 2.364/2010, por ocasião do julgamento das contas relativas ao exercício de 2009, temos o que segue:

	Recomendação – Contas Anuais 2009	Postura do gestor situação verificada em 2011
1	Recomendando à atual gestão que não mais pratique as irregularidades detectadas no exercício de 2009, sob pena das contas subsequentes, com supedâneo no artigo 193, § 1º da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), fiquem suscetíveis de serem julgadas irregulares por este Tribunal de Contas	Não foi verificada reincidência.

No tocante às Determinações desta Corte de Contas, contidas no Acórdão nº2.364/2010, por ocasião do julgamento das contas relativas ao exercício de 2009, listamos abaixo as providências do gestor:

	Determinação– Contas Anuais 2009	Postura do gestor Situação verificada em 2011
1	Determinando à atual gestão que realize todos os procedimentos descritos nas Razões do Voto do Conselheiro Relator, e cumpra com rigor a legislação e princípios que regem a Administração Pública	Não foi verificado reincidência.
2	Determinando, ainda, ao contador da Câmara, Sr. Valderes Calda Lima CRC/MT, n.º 011762/P-7/MT, que não repita as irregularidades do item 4 do relatório de auditoria : <b>contrato 1/2009, firmado com UCMMAT, não foi enviado por meio do sistema APLIC e, foi empenhado em dotação incorreta, em desacordo ao que determina a Resolução de Consulta 42/2008 – não há classificação, art. 2º, parágrafo único, Res. 8/2008 TCE/MT;</b>	Não foi verificado reincidência.

#### 4. DENÚNCIAS

Até o período analisado, não foram apresentadas denúncias contra atos de gestão praticados pelo administrador ou responsável junto ao TCE/MT

#### 5. REPRESENTAÇÕES

Não foi apresentada ao TCE/MT representação interna ou externa contra atos de gestão praticados pelo administrador ou responsável.

#### 6. TOMADA DE CONTAS

Não foi apresentado processo relativo a Tomada de Contas no período analisado.

#### 7. CONCLUSÃO

Apresentam-se, a seguir, as irregularidades relativas às amostras analisadas no exercício, para fins de citação, nos termos do § 1º do art. 256 RITCE-MT:

- 1. GB 06 Licitação Grave\_06. Realização de processo licitatório ou contratação de bens e serviços com preços comprovadamente superiores (inferiores) aos de mercado – sobrepreço (subpreço) (art. 37, *caput* da CF; e art. 43, IV, da Lei nº 8.666/93);**

**1.1.** Foi constatado uma subvalorização de aproximadamente R\$10.000,00 do valor venal médio praticado no mercado de carros usados, referente ao veículo Cross Fox da Câmara Municipal, dado em pagamento para aquisição de um novo, no procedimento licitatório Convite 001/11. **Item 3.2.7.**

2. **MB 02. Prestação de Contas\_Grave\_02. Descumprimento do prazo de envio de prestação de contas, informações e documentos obrigatórios ao TCE-MT (art. 70, parágrafo único, da Constituição Federal; arts. 207, 208 e 209 da Constituição Estadual; arts. 164, 166, 175 e 182 a 187 da Resolução Normativa TCE-MT nº 14/2007; da Resolução Normativa TCE-MT nº 16/2008, alterada pelas Resoluções Normativas TCE-MT nº 12/2009 e nº 13/2010; e demais legislações).**

2.1. Informações e os documentos obrigatórios foram enviados intempestivamente ao TCE/MT, relativos ao mês de dezembro de 2011. (art. 70, CF; e art. 184, Res. nº 14/07- TCE/MT). **Item 3.7.**

**Irregularidade Reincidente:**

3. **KB 10. Pessoal\_Grave\_10. Não-provimento dos cargos de natureza permanente mediante concurso público (art. 37, II, da Constituição Federal).**

Contratação o Sr. Adolfo Delfino de Souza para o cargo de natureza efetiva de contador público sem habilitação em concurso público. Item 3.4.

É o relatório.

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DA 4ª RELATORIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, SUBSECRETARIA DE CONTROLE DE ORGANIZAÇÕES MUNICIPAIS em Cuiabá, 23 de abril de 2012.

**Fernando Gonçalo Solon Vasconcelos**  
Auditor Público Externo  
Coordenador da Equipe Técnica

**Marcelo Gramolini Bianchini**  
Técnico de Controle Público Externo

## ANEXOS

### Anexo I. Administrador e demais responsáveis

<b>PRESIDENTE</b>	
Nome:	EDIO GOMES DA SILVA
Período:	01/01/2011 a 31/12/2011
RG:	399556
CPF:	427.959.581-04
Endereço:	Av. Curitiba Centro Santo Antônio do Leste-MT CEP 78.628-000

<b>CONTADOR</b>	
Nome:	ADOLFO DELFINO DE SOUZA
Período:	01/01/2011 a 31/12/2011
RG:	771510
CPF:	159.305.991-49
Endereço:	Av. Universitária Centro Santo Antônio do Leste-MT CEP 78.628-000

<b>CONTROLADOR INTERNO</b>	
Nome:	GUELLY URZEDA DE MELLO
Período:	01/01/2011 a 31/12/2011
RG:	13525590
CPF:	913.431.191-20
Endereço:	Rua Projetada Jd Santa Ines Santo Antônio do Leste-MT CEP 78.628-000

## Anexo II. Despesa

COMPETÊNCIA	EMPENHADO (R\$)	LIQUIDADADO (R\$)	PAGO (R\$)
Janeiro	R\$ 75.343,29	R\$ 40.323,29	R\$ 24.450,56
Fevereiro	R\$ 56.321,82	R\$ 59.892,98	R\$ 55.026,66
Março	R\$ 57.398,64	R\$ 60.847,03	R\$ 52.403,24
Abril	R\$ 49.864,04	R\$ 48.173,37	R\$ 44.794,39
Maio	R\$ 60.819,24	R\$ 63.947,86	R\$ 50.227,14
Junho	R\$ 50.377,04	R\$ 46.654,75	R\$ 43.041,62
Julho	R\$ 42.280,31	R\$ 52.905,80	R\$ 35.427,81
Agosto	R\$ 53.983,41	R\$ 59.513,86	R\$ 59.640,87
Setembro	R\$ 45.995,38	R\$ 50.325,83	R\$ 42.742,72
Outubro	R\$ 51.854,48	R\$ 56.784,93	R\$ 41.985,67
Novembro	R\$ 53.534,53	R\$ 56.464,98	R\$ 46.489,85
Dezembro	R\$ 69.297,66	R\$ 71.235,16	R\$ 70.023,99
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 667.069,84</b>	<b>R\$ 667.069,84</b>	<b>R\$ 566.254,52</b>

Fonte: Sistema APLIC.

### Anexo III. Licitações homologadas

Modalidade	Quantidade	Valor (R\$)	% Total Empenhado
Convite	01	R\$ 17.900,00	2,68%
Tomada de Preços			
Concorrência			
Pregão Presencial			
Pregão Eletrônico			
Adesão a Ata de Registro de Preços			
<b>TOTAL LICITADO</b>		<b>R\$ 17.900,00</b>	<b>100,00%</b>
Dispensa de Licitação	03	R\$ 19.500,00	2,92%
Inexigibilidade de Licitação			
<b>TOTAL CONTRATAÇÕES DIRETAS</b>	<b>03</b>	<b>R\$ 19.500,00</b>	<b>100,00%</b>

Fonte: Sistema APLIC.

**Anexo V. Limite de repasse e gastos anuais da Câmara Municipal. Receita Base – 2010 (art. 29-A, CF).**

<b>Especificação</b>	<b>Valor</b>
<b>Receitas Tributárias</b>	<b>R\$ 919.490,58</b>
Impostos	R\$ 424.571,70
IPTU	R\$ 3.200,83
IRRF	R\$ 171.106,09
ITBI	R\$ 96.794,95
ISSQN	R\$ 152.910,29
TAXAS	R\$ 16.977,81
Contribuição de Melhoria	R\$ 53.928,91
Juros e multas das receitas tributárias	R\$ 0,00
Receita da Dívida Ativa Tributária	R\$ 0,00
Juros e multas da dívida ativa tributária	R\$ 0,00
<b>Transferências da União</b>	<b>R\$ 4.234.956,10</b>
FPM	R\$ 3.842.625,21
ITR	R\$ 318.259,35
IOF s/ ouro	R\$ 0,00
ICMS Desoneração	R\$ 38.557,20
CIDE	R\$ 35.514,34
<b>Transferências do Estado</b>	<b>R\$ 4.910.942,80</b>
ICMS	R\$ 4.792.212,88
IPVA	R\$ 118.729,92
IPI (Exportação)	R\$ 0,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 10.065.389,48</b>
População do Município (IBGE 2010)	3.754 Hab.
Limite percentual autorizado – art. 29-A, CF	7,00%
Valor máximo de repasse	R\$ 704.577,26
Valor fixado na LOA e créditos adicionais	R\$ 650.000,00
Valor efetivamente repassado	R\$ 671.000,00
Valor gasto pela Câmara Municipal	R\$ 667.069,84
<b>Situação verificada</b>	<b>REGULAR</b>

### Anexo VI. Repasse e gastos anuais da Câmara Municipal (artigo 29-A da CF)

Descrição	Valor	Receita base	% s/ a receita base	Limite máximo (%)	Situação (regular ou irregular)
Repasse do Poder Executivo	R\$ 671.000,00	R\$ 10.065.389,48	6,66%	7,00%	Regular
Gasto do Poder Legislativo	R\$ 667.069,84	R\$ 10.065.389,48	6,62%	7,00%	Regular
Folha de Pagamento do Poder Legislativo	R\$ 456.599,83	R\$ 671.000,00	68,04%	70,00%	Regular

### Anexo VII. Receita Corrente Líquida (RCL)

Receitas	Administração Direta R\$	Administração Indireta (RPPS) R\$	Total R\$
Total Receitas Correntes	15.006.901,65	247.796,23	15.254.697,88
(-) Contribuição FUNDEB	2.077.721,18	0,00	2.077.721,18
(-) Contribuição Patronal RPPS	0,00	0,00	0,00
(-) Contribuição ao RPPS (segurado)	374.429,05	0,00	374.429,05
(-) Receita Compensação Financeira entre Regimes Previdenciários	0,00	0,00	0,00
<b>(=)RCL</b>	<b>12.554.751,42</b>	<b>247.796,23</b>	<b>12.802.547,65</b>

## Anexo VIII. Gastos com pessoal. Poder Legislativo (arts. 18 a 22, LRF)

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	(Últimos 12 meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
1 - DESPESA BRUTA COM PESSOAL = (1.1 + 1.2 + 1.3)	456.599,83	
1.1 - Pessoal Ativo	449.284,23	
1.2 - Pessoal Inativo e Pensionista		
1.3 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	7.315,60	
2 - DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) = (2.1 + 2.2 + 2.3 + 2.4)		
2.1 - Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária		
2.2 - Decorrentes de Decisão Judicial		
2.3 - Despesas de Exercícios Anteriores		
2.4 - Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados		
3 - DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL = (1-2)	456.599,83	
4 - DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP = (3a + 3b)	456.599,83	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMETE LEGAL	VALOR
5 - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	12.802.547,65
6 - % da DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP sobre a RCL = (4/5)*100	3,57%
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - <%>	6,00%
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF) - <%>	5,70%

## Anexo IX. Contribuições Previdenciárias

Descrição	Parte Servidor (R\$)	Parte Patronal (R\$)	Total (R\$)
Regime Geral - RGPS	30.023,41	56.866,24	86.889,65
Regime Próprio - RPPS	9.776,50	9.776,50	19.553,00
<b>Total</b>	<b>39.799,91</b>	<b>66.642,74</b>	<b>106.442,65</b>